



# CONGRESSO NACIONAL

VETO TOTAL

Nº 27, DE 2013

aposto ao

**Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2007-Complementar**

**(nº 200/2012-Complementar, na Câmara dos Deputados)**

**(Mensagem nº 64/2013-CN – nº 301/2013, na origem)**

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei Complementar nº 200, de 2012 (nº 198/07 no Senado Federal), que “Acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, para estabelecer prazo para a extinção de contribuição social”.

Ovidos, os Ministérios do Trabalho e Emprego, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo voto ao projeto de lei complementar conforme as seguintes razões:

“A extinção da cobrança da contribuição social geraria um impacto superior a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) por ano nas contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, contudo a proposta não está acompanhada das estimativas de impacto orçamentário-financeiro e da indicação das devidas medidas compensatórias, em contrariedade à Lei de Responsabilidade Fiscal. A sanção do texto levaria à redução de investimentos em importantes programas sociais e em ações estratégicas de infraestrutura, notadamente naquelas realizadas por meio do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS. Particularmente, a medida impactaria fortemente o desenvolvimento do Programa Minha Casa, Minha Vida, cujos beneficiários são majoritariamente os próprios correntistas do FGTS.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Recebi Em <u>29/07/2013</u> 09:38
A rectangular stamp containing a handwritten signature in black ink, which appears to read "André Augusto Sak". Below the signature, the text "Matr. 232420" is printed.

Brasília, 24 de julho de 2013.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "André Augusto Sak". The signature is fluid and cursive, with a prominent "A" at the beginning.

PROJETO VETADO:

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 198, DE 2007-Complementar  
(nº 200/2012-Complementar, na Câmara dos Deputados)**

Acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, para estabelecer prazo para a extinção de contribuição social.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

§ 2º A contribuição social de que trata este artigo será cobrada até 1º de junho de 2013." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 198, de 2007-Complementar  
(nº 200/2012-Complementar, na Câmara dos Deputados)**

**EMENTA:** “Acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, para estabelecer prazo para a extinção de contribuição social”.

**AUTOR:** Senador Renato Casagrande

**TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:**

**LEITURA:** 18/4/2007 – DSF de 19/4/2007

**COMISSÕES:**

Assuntos Econômicos

**RELATORES:**

- Senador Adelmir Santana

Parecer nº 2.016/2009-CAE,  
favorável ao projeto, apresentando a  
Emenda nº 1-CAE.

DSF de 11/11/2009

Disponível em:

(<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiarJo.asp?dt=11/11/2009&p=58126&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>)

Constituição, Justiça e Cidadania

- Senador Romero Jucá

Parecer nº 722/2012-CCJ,  
favorável, nos termos da Emenda nº  
2-CCJ, e pela prejudicialidade da  
Emenda nº 1-CAE.

DSF de 15/6/2012

Disponível em:

(<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiarJo.asp?dt=15/06/2012&p=25941&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>)

Diretora

- Senador João Durval

Parecer nº 1003, de 2012-CDIR,  
oferecendo a Redação Final

DSF de 8/8/2012

Disponível em:

(<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiarJo.asp?dt=08/08/2012&p=39993&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>)

Resultado no Senado Federal:

Em 7/8/2012, aprovado o projeto, ressalvada a Emenda. Aprovada a Emenda nº 2-CCJ, ficando prejudicada a Emenda nº 1-CAE. Aprovada a redação final do projeto, constante do Parecer nº 1003, de 2012-CDIR, Relator Senador João Durval. À Câmara dos Deputados.

Publicação no DSF de 8/8/2012

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Ofício SF nº 1.699, de 10/08/2012

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 10/8/2012 – DCD de 11/8/2012

Em 21/05/2013, a Mesa Diretora despacha a matéria à Comissão de Finanças e Tributação – CFT, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP. Em 21/05/2013, é apresentado o Requerimento nº 7.772, de 2013, subscrito por lideranças partidárias, que requer a apreciação da matéria em regime de urgência, com fulcro no art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Aprovado o requerimento. A matéria passa a ser apreciada em Ordem do Dia como item extrapauta.

Resultado na Câmara dos Deputados:

Em 3/7/2013, em Plenário, aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 200 de 2012. Em consequência, ficam prejudicados o Substitutivo da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público ao PLP nº 378/06; a Emenda da Comissão de Finanças e Tributação; e os PLPs nºs 378/06 e 46/11, apensados. Dispensada a Redação Final da matéria, nos termos do inciso III do § 2º do art. 195 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. À sanção.

Publicação no DCD de 4/7/2013

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CD nº 16, de 4 de julho de 2013

**VETO TOTAL N° 27, DE 2013**

aposto ao

**Projeto de Lei do Senado nº 198, de 2007-Complementar  
(Mensagem nº 64/2013-CN)**

**Veto publicado no D.O.U. - Seção 1, de 25/7/2013**

Publicado no DSF, de 02/08/2013.